

Contraceção de Emergência: A Importância da Consulta do Adolescente

Emergency Contraception: The Importance of the Adolescent Clinic

Palavras-chave: Adolescente; Contraceção de Emergência; Cuidados de Saúde Primários

Keywords: Adolescent; Emergency Contraception; Primary Health Care

Caro Editor,

Lemos com grande interesse o artigo “Nível de conhecimento e padrão de utilização da contraceção de emergência entre as mulheres portuguesas utilizadoras dos cuidados de Saúde”,¹ publicado no número de Janeiro de 2022. Neste estudo verificou-se que a contraceção de emergência (CE) é um tema ainda pouco debatido na comunidade bem como no consultório, já que a maioria das mulheres referiu conhecer este método pelos media (63%) e não pelos profissionais de saúde.

Sendo na adolescência que a maioria dos jovens inicia a atividade sexual, devemos considerá-los um grupo de intervenção prioritário no âmbito da saúde sexual e reprodutiva.² Segundo o artigo 5º da Lei nº 120/99: “Os jovens podem ser atendidos em qualquer consulta de planeamento familiar, ainda que em centro de saúde ou serviço hospitalar que não seja da área de residência.” No Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil³ estão preconizadas apenas duas consultas na adolescência – uma por volta dos 12/13 anos de idade e outra entre os 15/18 anos. Se na primeira os adolescentes poderão ainda ser algo imaturos para poderem compreender temas como CE, na segunda poderão já ter iniciado vida sexual e teremos assim perdido oportunidade de desmistificar conceitos e corrigir informação errada obtida através dos media.

Segundo a Academia Americana de Pediatria, deveria

existir uma consulta anual de planeamento familiar no âmbito dos cuidados antecipatórios ao adolescente. Para combater a desinformação e recorrência a CE sem aconselhamento médico, deveria ser repensado a criação de uma consulta estruturada do adolescente a nível dos cuidados de saúde primários. Para além da escassez de recursos temporais, uma das razões que poderá dificultar esta iniciativa será a incapacidade por parte dos profissionais de saúde em realizar aconselhamento contracetivo. Segundo um estudo de Miranda *et al*,⁴ os ginecologistas estão mais familiarizados com contraceção do que os médicos de Medicina Geral e Familiar, bem como na revisão do método contracetivo de base aquando da solicitação de CE. A taxa de mulheres que começa ou troca de método contracetivo após CE é de apenas 17%,¹ o que pode ser justificado pela venda sem necessidade de prescrição médica, bem como pela falta de conhecimento da sua disponibilização pelos serviços de saúde. A contraceção de emergência deve constituir, portanto, uma oportunidade para uma contraceção eficaz e isto deverá ser alvo de aconselhamento frequente em consultas dedicadas ao adolescente para que se torne num adulto informado que toma decisões fundamentadas.

CONTRIBUTOS DOS AUTORES

TPR: Redação inicial e revisão do manuscrito, aprovação da versão final.

TSP: Revisão do manuscrito, aprovação da versão final.

CONFLITOS DE INTERESSE

Os autores declaram não possuir quaisquer conflitos de interesse.

FONTES DE FINANCIAMENTO

O trabalho foi realizado sem qualquer financiamento.

REFERÊNCIAS

- Rodrigues A, Valentim B, Tavares D, Augusto MJ, Campelo J, Loureiro M, et al. Knowledge and patterns of use of emergency oral contraception among Portuguese female users of healthcare services. *Acta Med Port.* 2021;34:30-5.
- Neto S, Bombas T, Arriaga C, Almeida M, Moleiro P. Contraceção na adolescência: recomendações para o aconselhamento contracetivo. *Acta Pediatr Port.* 2014;45:51-63.
- Direção Geral da Saúde. Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil. Lisboa: DGS; 2013.
- Miranda P, Moleiro P, Gaspar P, Luz A. Contraceção em adolescentes: conhecimentos e práticas em Portugal. *Acta Med Port.* 2019;32:505-13.

Telma PINHO REIS^{✉1}, Tiago SÁ E PINHO²

1. Unidade de Saúde Familiar Barrinha. Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga. Esmoriz. Portugal.

2. USF Águeda + Saúde. Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga. Águeda. Portugal.

✉ **Autor correspondente:** Telma Pinho Reis. telmapreis@gmail.com

Recebido/Received: 16/01/2022 - **Aceite/Accepted:** 10/02/2022 - **Publicado/Published:** 01/04/2022

Copyright © Ordem dos Médicos 2022

<https://doi.org/10.20344/amp.17911>

